



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1015**DE 30 DE JULHO DE 2018.**

**ROTA 116 S.A. – REAJUSTE ANUAL DA
TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO RELATIVO
AO PERÍODO 2018/2019.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.219/2018, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Homologar o reajuste ordinário da Tarifa Básica do Pedágio – TBP para o período 2018/2019 em R\$ 5,849625 (cinco inteiros, oitocentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco milionésimos de real).

Art. 2º - Autorizar a cobrança da TBP no valor de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), como resultado do arredondamento da tarifa padrão, a vigorar a partir de agosto de 2018, obedecida a divisão em categorias, conforme o Anexo da Nota Técnica CAPET nº 23/2018 abaixo reproduzida:

Categoria de Veículos	Tipo de Veículo	Eixos	Multiplicador da tarifa	Tarifa em R\$ / Veículo por sentido	
				Tarifa Básica de Pedágio - TBP	Tarifa / Tipo de Veículo
1	Rodas Simples, veículos de 2, 3 e 4 eixos, automóvel, caminhonete, furgão, automóvel e caminhonete com semi-reboque, automóvel e caminhonete com reboque.	2, 3 e 4 eixos rodas simples	1	5,80	5,80
2	Rodas duplas, veículos de 2 eixos-caminhão leve, ônibus, furgão e caminhão trator.	2 eixos rodas duplas	2	5,80	11,60
3	Rodas duplas, veículos de 3, 4, 5 e 6 eixos-caminhão, caminhão-trator, ônibus tri-bus, caminhão-trator com semi-reboque, caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque.	3, 4, 5 e 6 eixos dupla	4	5,80	23,20
4	Isentos-motocicletas, motonetas, bicicletas, veículos oficiais e do Corpo Diplomático.		isento	5,80	0,00
	Categoria 7D - caminhões 7 eixos	7 eixos 7D	7	5,80	40,60



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1015**DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Art. 3º - Determinar à Concessionária Rota 116 que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação da presente decisão, apresente a esta Agência material comprobatório da divulgação aos usuários do novo valor de tarifa a ser praticado.

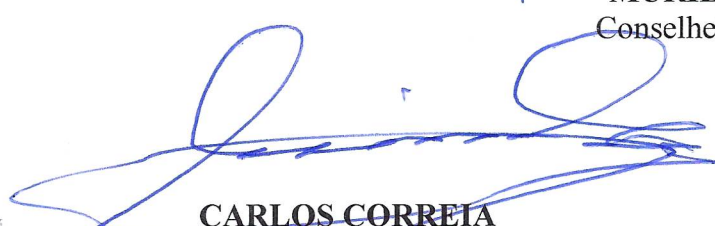
Art.4º - Determinar à SECEX o imediato envio, à Concessionária, ao Procurador Geral de Justiça, Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Poder Concedente e à ALERJ, de ofício informativo do conteúdo da presente decisão.

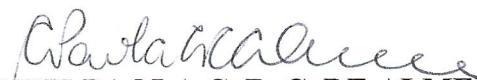
Art. 5º - Determinar à SECEX, após o correlato trânsito em julgado da presente decisão, o arquivamento do presente processo regulatório.

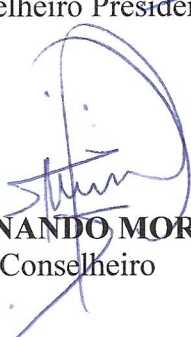
Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018.


MURILO LEAL
Conselheiro Relator


CARLOS CORREIA
Conselheiro Presidente do Julgamento


ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira


FERNANDO MORAES
Conselheiro


VICENTE DE PAULA LOUREIRO
Conselheiro



GOVERNADOR
Luiz Fernando de Souza

INTERVENTOR
General de Exército Braga Netto

VICE-GOVERNADOR
Francisco Dornelles

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	<i>Sergio Pimentel Borges da Cunha (Interino)</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	<i>Afonso Henriques Monnerat Alves da Cruz</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	<i>Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E HABITAÇÃO	<i>José Iran Peixoto Júnior</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA	General de Divisão Richard Fernandez Nunes
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	<i>David Anthony Gonçalves Alves</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	<i>Sergio D'Abreu Gama</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL	<i>Roberto Robadey Costa Junior</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	<i>Wagner Granja Victor</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	<i>Gabriel Carvalho Neves Franco dos Santos</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	<i>Rodrigo Goulart de Oliveira Vieira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE	<i>Marco Aurelio Damato Porto</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	<i>Alex Sandro Pedrosa Grillo</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA	<i>Milton Rattes de Aguiar</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	<i>Leandro Sampaio Monteiro</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	<i>José Ricardo Ferreira de Brito</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	<i>Nilo Sergio Alves Felix</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PARA MULHERES E IDOSOS	<i>João Ricardo Ribas Junior</i>
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	<i>Nestor Lima de Andrade</i>
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	<i>Rodrigo Crelier Zambão da Silva</i>

PORTAL DO CIDADÃO - GOVERNO DO ESTADO
www.governo.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo	...
Gabinete do Governador	1
Atos do Interventor	...
Gabinete do Vice-Governador	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil e Desenvolvimento Econômico	1
Governo	...
Fazenda e Planejamento.....	4
Obras e Habitação.....	5
Segurança.....	5
Administração Penitenciária	6
Saúde	6
Defesa Civil.....	7
Educação.....	9
Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social.....	10
Transportes	...
Ambiente	13
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	13
Trabalho e Renda.....	14
Cultura	15
Esporte, Lazer e Juventude	...
Turismo	...
Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos	15
Controladoria Geral do Estado	...
Procuradoria Geral do Estado	15
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	16
REPARTIÇÕES FEDERAIS	...

AVISO: O Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro
Parte I - Poder Executivo (com o Caderno de Notícias),
Parte I-JC — Junta Comercial,
Parte I (DPGE) — Defensoria Pública Geral do Estado,
Parte I-A — Ministério Público,
Parte I-B — Tribunal de Contas e
Parte IV - Municípios
circulam hoje em um só caderno

Atos do Governador

DECRETOS DE 30 DE JULHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 30 de junho de 2018, **FERNANDO MARCELO MACEDO DE MELO**, ID FUNCIONAL Nº 5037395-1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da (Programa Operação Lapa Presente), da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº E-15/001/669/A/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 06 de julho de 2018, **WELSON BAPTISTA DE SALLES JUNIOR**, Auditor do Estado, ID Funcional nº 1943216-0, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Acompanhamento e Implementação, da Superintendência de Acompanhamento de Sistemas Contábeis, da Contadoria Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento. Processo nº E-04/053/100001/2018.

NOMEAR ANA CRISTINA ESTULA, Auditor do Estado, ID Funcional nº 4412057-5, para exercer, com validade a contar de 06 de julho de 2018, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Acompanhamento e Implementação, da Superintendência de Acompanhamento de Sistemas Contábeis, da Contadoria Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, anteriormente ocupado por Welson Baptista de Salles Junior, ID Funcional nº 1943216-0. Processo nº E-04/053/100001/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 06 de julho de 2018, **ANA CRISTINA ESTULA**, Auditor do Estado, ID Funcional nº 4412057-5, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-7, do Departamento de Acompanhamento e Implementações, da Coordenadoria de Acompanhamento e Implementação, da Superintendência de Acompanhamento de Sistemas Contábeis, da Contadoria Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento. Processo nº E-04/053/100001/2018.

NOMEAR IAN DIAS VELOSO DE ALMEIDA, Auditor do Estado, ID Funcional nº 5015049-9, para exercer, com validade a contar de 06 de julho de 2018, o cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-7, do Departamento de Acompanhamento e Implementações, da Coordenadoria de Acompanhamento e Implementação, da Superintendência de Acompanhamento de Sistemas Contábeis, da Contadoria Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, anteriormente ocupado por Ana Cristina Estula, ID Funcional nº 4412057-5. Processo nº E-04/053/100001/2018.

NOMEAR MARINHO BATISTA LIMA para exercer, com validade a contar de 09 de julho de 2018, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, anteriormente ocupado por Mateus Manuel da Costa, ID Funcional nº 5090817-0. Processo nº E-04/172/100012/2018.

NOMEAR VINICIUS MOREIRA ALVES DE SOUZA para exercer, com validade a contar de 16 de julho de 2018, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria Geral de Fazenda e Planejamento, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, anteriormente ocupado por Cinthia Madeira da Silva, ID Funcional nº 440584-3. Processo nº E-04/109/10004/2018.

NOMEAR VERONICA FONTENELLE RIBEIRO, ID FUNCIONAL Nº 2715296-0, para exercer, com validade a contar de 05 de junho de 2018, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, anteriormente ocupado por Gabriela Gonçalves dos Santos, ID Funcional nº 5027846-0. Processo nº E-04/168/577/2018.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 03 de julho de 2018, **TONY RONY ARAUJO**, ID FUNCIONAL Nº 5094020-1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento. Processo nº E-04/204/100221/2018.

NOMEAR PEDRO HENRIQUE SOUSA DO COUTO para exercer, com validade a contar de 23 de julho de 2018, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, anteriormente ocupado por Jaime Paulino Macedo, ID Funcional nº 875493-4. Processo nº E-04/204/100204/2018.

NOMEAR JORGE CASTRICINI para exercer, com validade a contar de 20 de julho de 2018, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, anteriormente ocupado por Aline Cunha Castello Branco, ID Funcional nº 5011054-3. Processo nº E-04/204/100192/2018.

NOMEAR SEVERINO DOMINGOS DE SANTANA JUNIOR para exercer, com validade a contar de 19 de julho de 2018, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, anteriormente ocupado por Jessica Nascimento Moraes, ID Funcional nº 5091513-4. Processo nº E-04/204/100186/2018.

NOMEAR JOÃO LUIZ MEIRELES DA CONCEIÇÃO para exercer, com validade a contar de 16 de julho de 2018, o cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, anteriormente ocupado por Alzemiرو Francisco Sodré, ID Funcional nº 5033728-9. Processo nº E-04/204/100195/2018.

NOMEAR VALDECIR GONÇALVES PECLI, ID FUNCIONAL Nº 4178218-6, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Divisão de Atividades Auxiliares, do Departamento Geral de Atividades Auxiliares, da Diretoria de Apoio Técnico, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Elizeth Ranauro de Castro Chambarelli, ID Funcional nº 3637355-9. Processo nº E-08/002/100008/2018.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 25 de julho de 2018, **MARI HELEN RODRIGUES BORGES**, ID FUNCIONAL Nº 4340453-7, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº E-08/002/100006/2018.

NOMEAR ANDRE GATTI BAVUZO COELHO PEREIRA para exercer, com validade a contar de 25 de julho de 2018, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Mari Helen Rodrigues Borges, ID Funcional nº 4340453-7. Processo nº E-08/002/10006/2018.

NOMEAR VERA LUCIA DE OLIVEIRA para exercer, com validade a contar de 24 de julho de 2018, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Viviane da Costa Martins Albuquerque, ID Funcional nº 5009553-6. Processo nº E-08/002/100007/2018.

*DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 19 de julho de 2018, **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, ID FUNCIONAL Nº 5088409-3, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura. Processo nº E-18/001/100056/2018. *Replicado por ter saído com incorreção no D.O. de 24/07/2018.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 26/07/2018
PÁGINA 02- 3ª COLUNA

DECRETOS DE 25 DE JULHO DE 2018

JONAS LICURGO FERREIRA

Onde se lê: ...Processo nº E-15/002/100066/2018.

Leia-se: ...Processo nº E-15/001/100066/2018.

MARCIO LUIZ MARINHO

Onde se lê: ...Processo nº E15/002/100067/2018.

Leia-se: ...Processo nº E15/001/100067/2018.

COSME FIRMIANO DE SOUZA

Onde se lê: ...Processo nº E-15/002/100068/2018.

Leia-se: ...Processo nº E-15/001/100068/2018.

Id: 2122156

Secretaria de Estado da
Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

DESPACHO DO GOVERNADOR

DE 30 DE JULHO DE 2018

PROCESSO Nº E-26/015/100212/2018 - AUTORIZO, considerando a solicitação de fls. 04, a contar de 24.07.2018.

Id: 2122146

DESPACHOS DO SECRETÁRIO INTERINO

DE 30 DE JULHO DE 2018

PROCESSO Nº E-03/004/336/2018 - AUTORIZO, considerando as manifestações de fls. 10 e 38.

PROCESSO Nº E-03/001/1697/A/2018 - AUTORIZO, considerando a solicitação de fls. 04 e a manifestação de fls. 20.

PROCESSO Nº E-03/001/1618/2018 - AUTORIZO, considerando a solicitação de fls. 04 e a manifestação de fls. 21, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do Decreto 41.687/2009.

PROCESSO Nº E-30/001/222/2018 - AUTORIZO, considerando a solicitação de fls. 04 e a manifestação de fls. 10, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do Decreto 42.791/2011.

PROCESSO Nº E-12/001/100081/2018 - AUTORIZO, considerando a solicitação de fls. 03 e a manifestação de fls. 05, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do Decreto 42.791/2011.

Id: 2122151

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO/PR Nº31 - G00 DE 25 DE JULHO DE 2018

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 18, do Estatuto Social da AGÊNCIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar RODRIGO BASTOS SILVA, matrícula nº 279, do Cargo de Livre Provedimento de Consultor Técnico II.

Art. 2º - Nomear RODRIGO BASTOS SILVA, matrícula nº 279, para o Cargo de Livre Provedimento de Consultor Técnico I.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2018

HELIA LUCIA PATRICIA DE AZEVEDO
Presidente

Id: 2121771

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 1015 DE 30 DE JULHO DE 2018

ROTA 116 S.A. - REAJUSTE ANUAL DA TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO RELATIVO AO PERÍODO 2018/2019.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.219/2018, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o reajuste ordinário da Tarifa Básica do Pedágio - TBP para o período 2018/2019 em R\$ 5,849625 (cinco inteiros, oitocentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco milionésimos de real).

Art. 2º - Autorizar a cobrança da TBP no valor de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), como resultado do arredondamento da tarifa padrão, a vigorar a partir de agosto de 2018, obedecida a divisão em categorias, conforme o Anexo da Nota Técnica CAPET nº 23/2018 abaixo reproduzida:

Categoria de Veículos	Tipo de Veiculo	Eixos	Multiplicador da tarifa	Tarifa em R\$ / Veículo por sentido	
				Tarifa Básica de Pedágio - TBP	Tarifa / Tipo de Veiculo
1	Rodas Simples, veículos de 2, 3 e 4 eixos, automóvel, caminhonete, furgão, automóvel e caminhonete com semi-reboque, automóvel e caminhonete com reboque.	2, 3 e 4 eixos rodas simples	1	5,80	5,80
2	Rodas duplas, veículos de 2 eixos- caminhão leve, ônibus, furgão e caminhão trator.	2 eixos rodas duplas	2	5,80	11,60
3	Rodas duplas, veículos de 3, 4, 5 e 6 eixos-caminhão, caminhão-tractor, ônibus tri-bus, caminhão-tractor com semi-reboque, caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque.	3, 4, 5 e 6 eixos dupla	4	5,80	23,20
4	Isentos-motocicletas, motonetas, bicicletas, veículos oficiais e do Corpo Diplomático.		isento	5,80	0,00
	Categoria 7D - caminhões 7 eixos	7 eixos 7D	7	5,80	40,60

Art. 3º - Determinar à Concessionária Rota 116 que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação da presente decisão, apresente a esta Agência material comprobatório da divulgação aos usuários do novo valor de tarifa a ser praticado.

Art. 4º - Determinar à SECEX o imediato envio, à Concessionária, ao Procurador Geral de Justiça, Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Poder Concedente e à ALERJ, de ofício informativo do conteúdo da presente decisão.

Art. 5º - Determinar à SECEX, após o correlato trânsito em julgado da presente decisão, o arquivamento do presente Processo Regulatório.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2018

MURILO LEAL
Conselheiro Relator
ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira
FERNANDO MORAES
Conselheiro
VICENTE DE PAULA LOUREIRO
Conselheiro
CARLOS CORREIA
Conselheiro Presidente do Julgamento

ANEXO À NOTA TÉCNICA CAPET Nº 024/2018
QUADRO DE ESTRUTURA TARIFÁRIA DA CONCESSÃO - VIA LAGOS
VALORES A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Categoria	Tipo de Veículo	Nº de Eixos	Rodagem	Multiplicador da tarifa	Tarifa (R\$) Veículo por sentido	
					Tarifa Básica de Pedágio (TBP)	Tarifa Básica de Pedágio com Adicional (TBA)
1	Automóvel, Camionete e Furgão	2	Simples	1	12,00	20,00
2	Caminhão Leve, Ônibus, Caminhão Trator e Furgão	2	Dupla	2	24,00	40,00
3	Automóvel com Semi-reboque e Camonhonete com semi-reboque	3	Simples	1,5	18,00	30,00
4	Caminhão, Caminhão Trator, Caminhão Trator com semi-reboque e Ônibus	3	Dupla	3	36,00	60,00
5	Automóvel com Reboque e Caminhonete com Reboque	4	Simples	2	24,00	40,00
6	Caminhão com Reboque e Caminhão com semi-reboque	4	Dupla	4	48,00	80,00
7	Caminhão com Reboque e Caminhão com semi-reboque	5	Dupla	5	60,00	100,00
8	Caminhão com Reboque e Caminhão com semi-reboque	6	Dupla	6	72,00	120,00
9	Motocicletas, Motonetas e Bicicletas a Motor	2	Simples	0,5	6,00	10,00

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 1016 DE 30 DE JULHO DE 2018

CCR VIA LAGOS - REAJUSTE ANUAL DA TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO RELATIVO AO PERÍODO 2018/2019.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.215/2018, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o reajuste ordinário da Tarifa Básica do Pedágio - TBP em R\$ 11,993651(onze inteiros, novecentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e um milonésimos de real) e da Tarifa Básica de Pedágio com Adicional - TBA em R\$ 19,989419 (dezenove inteiros, novecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e dezenove milonésimos de real) para o período 2018/2019;

Art. 2º - Autorizar a cobrança da TBP no valor de R\$ 12,00 (doze reais) e da TBA no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), como resultado do arredondamento da tarifa, a vigorar a partir de 1 de agosto de 2018, obedecida a divisão nas seguintes categorias, conforme o Anexo da Nota Técnica CAPET nº 24/2018 abaixo colacionado:

Art. 3º - Determinar à Concessionária CCR Via Lagos que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação da presente decisão, apresente a esta Agência material probatório da divulgação aos usuários do novo valor de tarifa a ser praticado;

Art. 4º - Determinar à SECEX o imediato envio, à Concessionária, ao Procurador Geral de Justiça, Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Poder Concedente e à ALERJ, de ofício informativo do conteúdo da presente decisão;

Art. 5º - Determinar à SECEX, após o correlato trânsito em julgado da presente decisão, o arquivamento do presente Processo Regulatório.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018

FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator
ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira
MURILO LEAL
Conselheiro
VICENTE DE PAULA LOUREIRO
Conselheiro
CARLOS CORREIA
Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 1017 DE 30 DE JULHO DE 2018

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO DESCARRILAMENTO DA COMPOSIÇÃO UA 052 NA PASSAGEM EM NÍVEL DE COSTA BARROS - RAMAL BELFORD ROXO - B.O.119 - RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSF/CD Nº 976, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017 - INDEFERIMENTO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.226/2013, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSF/CD nº 976, de 29 de novembro de 2017.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSF nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo após o seu trânsito em julgado.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018

MURILO LEAL
Conselheiro Relator
ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira
FERNANDO MORAES
Conselheiro
VICENTE DE PAULA LOUREIRO
Conselheiro
CARLOS CORREIA
Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 1018 DE 30 DE JULHO DE 2018

SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, CARGAS E VEÍCULOS ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PRINCÍPIO DA GENERALIDADE - PROTEÇÃO DO ORDENAMENTO JURÍDICO - COMPETÊNCIA DA AGETRANSF PARA A FISCALIZAÇÃO - INOBSERVÂNCIA TEMPORÁRIA DE NORMAS JURÍDICAS: INTELIGÊNCIA DO DECRETO Nº. 5296/2014 - ALTO GRAU DE REPROVABILIDADE ATENUADO EM RAZÃO DO SEU CUMPRIMENTO SEM RESISTÊNCIA - APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA - MAIORIA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.218/2015, pela maioria dos Conselheiros votantes, vencido o Conselheiro Carlos Correia, que votou pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em razão de dosimetria da pena,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de advertência à Barcas S.A. - Transportes Marítimos pela inobservância das normas relativas à proteção à pessoa com deficiência, especialmente o art. 6º, e incisos, arts. 34, 35, 36 e 37, além do § 2º, do art. 40 e 41, todos do Decreto nº 5.296, de 2004, e, ainda, da cláusula 27, incisos II e III, em razão da

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO



Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Francisco Augusto Nobre
Diretor Presidente

José Claudio Cardoso Ururahy
Diretor Administrativo

Nilton Nissin Rechtman
Diretor Financeiro

Luiz Carlos Manso Alves
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PORTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549	NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705
--	--

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R\$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ., CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br